



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 083/10.

Ibiúna, 13 de dezembro de 2010.

102

Senhor Presidente  
13/12/2010

SENHOR PRESIDENTE:

Versa a presente Proposição, sob o nº 083/10, desta data, de nossa autoria, autorizar o Executivo fazer remanejamento de dotação orçamentária e abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação e dá outras providências.

Os recursos para remanejamento de dotação orçamentária e abertura do crédito adicional suplementar ora proposto visam o atendimento de serviços essenciais para a municipalidade, utilizamos o excesso de arrecadação que pode ser verificado até novembro deste ano e projetamos o mesmo até o final deste exercício.

Solicitamos que o mesmo seja deliberado ao prazo máximo de que dispõe o parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Na expectativa de que a presente proposição venha a merecer acolhida junto aos dignos Vereadores que compõe essa respeitosa Casa de Leis, reiteramos, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Othi MURAMATSU  
Prefeito Municipal

AO  
EXMO. SR.  
CHARLES GUIMARÃES  
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA.  
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
Projeto de Lei nº 232/2010  
recebido em 14 de 12 de 2010  
prazo vence em de de  
recebido por



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

232/2010

## PROJETO DE LEI Nº 083. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.010

“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária, abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.”

**COITI MURAMATSU**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM ... DE 12 DE 2010  
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento de dotação e excesso de arrecadação, no montante de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

<b>02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
3.1.90.11	04.122.7002.2003	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL F. 1 74.000,00
<b>02.03.01 - FISCALIZAÇÃO E PROT. DO MEIO AMBIENTE</b>		
3.1.90.11	18.541.6001.2004	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL F. 10 8.000,00
3.3.90.39	18.541.6001.2004	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA F. 15 839.000,00
<b>02.06.01 - ACESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>		
3.1.90.01	04.122.7002.2003	APOSENTADORIAS E REFORMAS F. 42 12.000,00
3.1.90.11	04.122.7002.2003	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL F. 44 91.000,00
3.3.90.39	04.122.7002.2003	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA F. 50 108.400,00
<b>02.08.01 - CONTROLE ARRECADAÇÃO, TRIB. E FISCALIZAÇÃO</b>		
3.1.90.11	04.129.7002.2003	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL F. 72 17.000,00
<b>02.10.01 - DIVISÃO DE TURISMO</b>		
3.1.90.11	23.695.6002.2003	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL F. 86 7.000,00
<b>02.10.02 - DIVISÃO DE CULTURA</b>		
3.3.90.39	13.392.3001.2003	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA F. 95 15.000,00
<b>02.11.01 - ACESSORIA TÉCNICA DE ESPORTE E LAZER</b>		
3.3.90.36	27.122.3003.2003	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA F. 106 1.600,00
<b>02.12.01 - ATENÇÃO BÁSICA</b>		
3.1.90.11	10.301.1001.2032	VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL F. 111 567.000,00
3.1.90.13	10.301.1001.2032	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F. 113 280.000,00
3.3.90.30	10.301.1001.2032	MATERIAL DE CONSUMO F. 115 200.000,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## 02.13.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11 12.365.2001.2043 VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL F. 281 41.000,00

## 02.13.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 12.361.2001.2040 VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL F. 285 215.000,00

## 02.16.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.1.90.11 15.451.5002.2003 VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL F. 214 7.000,00  
3.3.90.39 15.452.5004.2057 OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA F. 229 615.000,00

## 02.17.01 – AGRICULTURA

3.1.90.11 20.121.6003.2003 VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL F. 234 13.000,00

## 02.18.01 – HABITAÇÃO

3.1.90.11 16.482.5001.2003 VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL F. 252 4.000,00

## 02.19.01 – COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11 06.181.8001.2029 VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL F. 263 85.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.200.000,00**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados o excesso de arrecadação verificado até o mês de novembro e projetado para este exercício, o valor de 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), e as anulações das dotações do orçamento vigente do Poder Legislativo, no total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

## 01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

3.1.90.11 01.031.7001.2001 VENC. E VANT. FIXAS- PES.L CIVIL F. 2 480.000,00  
3.1.90.13 01.031.7001.2001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F. 3 10.000,00  
3.3.90.30 01.031.7001.2001 MATERIAL DE CONSUMO F. 4 45.000,00  
3.3.90.36 01.031.7001.2001 OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA F. 5 20.000,00  
3.3.90.39 01.031.7001.2001 OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA F. 6 55.000,00  
4.4.90.52 01.031.7001.2001 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE F. 7 30.000,00

## 01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

4.4.90.51 01.031.7001.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES F. 8 20.000,00  
3.1.90.13 01.031.7001.2002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F. 10 40.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 700.000,00**

**Art. 3º.** Ficam atualizados os valores da Lei Municipal N.º 1556 de 09 de dezembro de 2.009 (Lei do Plano Plurianual 2010-2013), Lei Municipal N.º 1513 de 10 de Junho de 2.009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010) e Lei Municipal N.º 1564 de 17 de dezembro de 2009 (Lei do Orçamento 2010).



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.

  
GOITI MURAMATSU  
Prefeito Municipal

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 14 DE 12 DE 2010

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL**

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 226/2010 que "Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e cá outras providências correlatas."

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 228/2010 que "Dispõe sobre alteração dos dispositivos do inciso II, do artigo 7º. e, parágrafo 1º. e 2º., do artigo 19 da Lei nº. 003 de 1º. de fevereiro de 1989.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 229/2010 que "Altera a Lei nº. 1557, de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências."

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 230/2010 que "Dispõe sobre a limpeza de terreno baldio, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 30 de novembro de 2010 o Projeto de Lei nº. 231/2010 que "Autoriza o repasse mensal de até R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) per capita por habitante/mês do Fundo Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Ibiúna, ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Sorocaba/SP, para o custeio do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU neste Município e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 232/2010 que "Dispõe sobre abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para o município de Ibiúna contratar financiamento junto ao BNDES, através da Caixa Econômica Federal na qualidade de agente financeiro, para aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do Programa Provias;

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar dispositivos da Lei que instituiu o Imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles, com a finalidade de dar maior dinamismo, otimização e eficiência na fiscalização e arrecadação do ITBI;

Considerando a necessidade de alterar a Lei que instituiu a cobrança de iluminação pública, fixando em percentual por consumo, retirando a tabela por classes de consumidores;

Considerando a necessidade de atualizar os critérios para a obrigatoriedade da limpeza de terrenos baldios;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município de Ibiúna repassar mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Sorocaba, baseando-se na planilha de custos referente à implantação do Serviço Médico de Urgência – SAMU para o atendimento por ambulâncias de suporte básico aos usuários do Sistema único de Saúde de nosso município;

Considerando a necessidade de abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação para suplementar as dotações que possam atender as despesas até o final do corrente exercício;

Considerando a relevância das proposições acima, e o início do recesso legislativo previsto para o dia 15 de dezembro de 2010;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 226, 228, 229, 230, 231 e 232/2010 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

PAULINHO SASAKI  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
"Vereador Rubens Xavier de Lima"**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 232/2010**

**AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR: VEREADOR ISMAEL MARTINS PEREIRA**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 232/2010 que "Dispõe sobre abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois refere-se autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para as dotações dos setores Gabinete do Prefeito; Fiscalização e Proteção do Meio Ambiente; Assessoria da Administração; Controle Arrecadação, Tributos e Fiscalização; Divisão de Turismo; Divisão de Cultura; Atenção Básica; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Serviços Municipais; Agricultura; Habitação e Comando da Guarda Municipal conforme aponta o artigo 1º.. Para cobrir os créditos adicionais autorizados nas dotações discriminadas no artigo 1º. será utilizado o excesso de arrecadação verificado até o mês de novembro do corrente exercício conforme aponta o artigo 2º. O artigo 3º. da proposição em análise autoriza o Executivo a atualizar os valores da Lei nº. 1556, de 09 de dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual 2010-2013), Lei Municipal nº. 1513 de 10 de junho de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010), e Lei nº. 1564 de 17 de dezembro de 2009 (Lei do Orçamento de 2010), nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois para a abertura dos créditos adicionais será utilizado o excesso de arrecadação, conforme aponta o artigo 2º. da proposição.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal da proposta original, pois os créditos adicionais a serem autorizados serão necessários para atender as despesas do município até o final do corrente exercício, de forma que não prejudique o funcionamento da máquina administrativa.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES VEREADOR JOÃO MELLO, AOS 14  
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.**

**ISMAEL MARTINS PEREIRA**

**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraiubiuna.sp.gov.br](http://www.camaraiubiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraubiuna@camaraubiuna.sp.gov.br](mailto:camaraubiuna@camaraubiuna.sp.gov.br)

Parecer ao Projeto de Lei nº. 232/2010 – fls. 02

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO  
VICE-PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
MEMBRO

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
VICE PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA  
MEMBRO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES  
PRIVADAS

ISMAEL MARTINS PEREIRA  
VICE - PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA  
MEMBRO

JAMIL MARCICANO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PEDRO LUIZ FERREIRA  
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 204/2010

"Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária, abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências."

**COITI MURAMATSU**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento de dotação e excesso de arrecadação, no montante de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

### 02.02.01 GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11 04.122.7002.2003 VENC. E VANT. FIXAS – PES. L. CIVIL F.1 74.000,00

### 02.03.01 FISCALIZAÇÃO E PROT. DO MEIO AMBIENTE

3.1.90.11 18.541.6001.2004 VENC. E VANT. FIXAS – PES. L. CIVIL F.10 8.000,00

3.3.90.39 18.541.6001.2004 OUTROS SERV. TERC. – PES. JURIDICA F.15 839.000,00

### 02.06.01 ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.01 04.122.7002.2003 APOSENTADORIAS E REFORMAS F.42 12.000,00

3.1.90.11 04.122.7002.2003 VENC. E VANT. FIXAS – PES. L. CIVIL F.44 91.000,00

3.3.90.39 04.122.7002.2003 OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA F.50 108.400,00

### 02.08.01 CONTROLE ARRECADAÇÃO, TRIB. E FISCALIZAÇÃO

3.1.90.11 04.129.7002.2003 VENC. E VANT. FIXAS – PES. L. CIVIL F.72 17.000,00

### 02.10.01 DIVISÃO DE TURISMO

3.1.90.11 23.695.6002.2003 VENC. E VANT. FIXAS – PES. L. CIVIL F.86 7.000,00

### 02.10.02 DIVISÃO DE CULTURA

3.3.90.39 13.392.3001.2003 OUTROS SERV. TERC. – PES. JURIDICA F.95 15.000,00

### 02.11.01 ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.36 27.122.3003.2003 OUTROS SERV. TERC. – PRES. FISICA F.106 1.600,00

### 02.12.01 ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11 10.301.1001.2032 VENC. E VANT. FIXAS – PES. L. CIVIL F.111 567.000,00

3.1.90.13 10.301.1001.2032 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.113 280.000,00

3.3.90.30 10.301.1001.2032 MATERIAL DE CONSUMO F.115 200.000,00

### 02.13.01 EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11 12.365.2001.2043 VENC. E VANT. FIXAS – PES. L. CIVIL F.281 41.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei Nº 204/2010 – fls. 02

**02.16.01 SERVIÇOS MUNICIPAIS**

3.1.90.11 15.451.5002.2003 VENC. E VANT. FIXAS – PES. L. CIVIL	F.214	7.000,00
3.3.90.39 15.452.5004.2057 OUTROS SERV. TERC.-PRES. JURIDICA	F.229	615.000,00

**02.17.01 AGRICULTURA**

3.1.90.11 20.121.6003.2003 VENC. E VANT. FIXAS – PES. L. CIVIL	F.234	13.000,00
--	-------	-----------

**02.18.01 HABITAÇÃO**

3.1.90.11 16.482.5001.2003 VENC. E VANT. FIXAS – PES. L. CIVIL	F.252	4.000,00
--	-------	----------

**02.19.01 COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL**

3.1.90.11 06.181.8001.2029 VENC. E VANT. FIXAS – PES. L. CIVIL	F.263	85.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>R\$ 3.200.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação, verificado até o mês de novembro e projetado para este exercício o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), e as anulações das dotações do orçamento vigente do Poder Legislativo, no total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**01.01.01 CORPO LEGISLATIVO**

3.1.90.11 01.031.7001.2001 VENC. E VANT. FIXAS – PES. L. CIVIL	F.2	480.000,00
3.1.90.13 01.031.7001.2001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.3	10.000,00
3.3.90.30 01.031.7001.2001 MATERIAL DE CONSUMO	F.4	45.000,00
3.3.90.36 01.031.7001.2001 OUTROS SERV. TERC. – PES. FISICA	F.5	20.000,00
3.3.90.39 01.031.7001.2001 OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.6	55.000,00
4.4.90.52 01.031.7001.2001 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.7	30.000,00

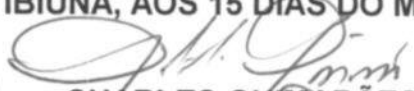
**01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA**

4.4.90.51 01.031.7001.2001 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.8	20.000,00
3.1.90.13 01.031.7001.2002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.10	40.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>R\$ 700.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam atualizados os valores da Lei Municipal Nº 1556 de 09 de dezembro de 2.009 (Lei do Plano Plurianual 2010-2013), Lei Municipal Nº 1513 de 10 de Junho de 2.009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010) e Lei Municipal Nº 1564 de 17 de dezembro de 2009 (Lei do Orçamento 2010).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.**

  
**CHARLES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 503/2010

Ibiúna, 15 de dezembro de 2010.

## SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 204/2010**, referente ao Projeto de Lei nº. 083, nesta Casa tramitou com o nº. 232/2010 que “Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária, abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 14 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CHARLES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE**

**CÓPIA**

AO EXMO. SR.  
COITI MURAMATSU  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 232/2010 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 14 de dezembro de 2010, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, onde também recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 232/2010 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores. Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 232/2010 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 204/2010, encaminhado através do Ofício GPC nº. 503/2010, de 15 de dezembro de 2010.

Ibiúna, 16 de dezembro de 2010.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo